

**EDITAL EXTERNO DO PROCESSO SELETIVO PARA A CONCESSÃO DE
INCENTIVO FINANCEIRO PARA A REALIZAÇÃO DE CURSOS DE MESTRADO E
DOUTORADO NA UNIVERSIDADE FEEVALE**

EDITAL N.º 12/2024 – PROPPEX

A ASSOCIAÇÃO PRÓ-ENSINO SUPERIOR EM NOVO HAMBURGO – ASPEUR, mantenedora da Universidade Feevale (Portaria n.º 346, de 10.03.2017, do MEC), com sede em Novo Hamburgo, neste Estado, na ERS-239, 2755, Bairro Vila Nova, 93525-075, inscrita no CNPJ sob n.º 91.693.531/0001-62, representada pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão da Universidade Feevale TORNA PÚBLICO o **Edital Externo do Processo Seletivo para a Concessão de Incentivo Financeiro para a realização de Cursos de Mestrado e Doutorado nesta Universidade.**

1 DO OBJETIVO

O presente edital tem como objetivo regulamentar a concessão de incentivo financeiro da Feevale, por meio de bolsa, para candidatos classificados no Processo Seletivo da Pós-Graduação *Stricto Sensu*, atendidos os critérios definidos.

2 DO BENEFÍCIO

O apoio, no âmbito do edital, dar-se-á nas modalidades de 50% de bolsa de incentivo financeiro para o público geral, e de 60% de bolsa de incentivo financeiro descontado na mensalidade, para os seguintes públicos:

- a) Professores, servidores e técnicos administrativos que atuem na educação básica;
- b) Servidores públicos que atuem na rede de assistência social;
- c) Servidores públicos que atuem nos centros de atenção psicossocial;
- d) Servidores públicos que atuem na área de meio ambiente, processos e/ou tecnologias industriais;
- e) Servidores públicos que atuem na área de cultura, inovação e/ou turismo;
- f) Colaboradores de empresas residentes do Programa de Desenvolvimento da Economia Criativa do Estado do Rio Grande do Sul – RS

CRIATIVO, sediado no Hub Criativa Birô da Casa de Cultura Mário Quintana, em Porto Alegre – RS;

g) Funcionários de empresas associadas à Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Novo Hamburgo, Campo Bom e Estância Velha (ACI);

h) Ações Afirmativas da Pós-graduação Stricto Sensu para os seguintes públicos vulneráveis: negros(as), pretos(as) e pardos(as); pessoas com deficiência (PcD); indígenas; pessoas transgênero e transexuais; e refugiados(as).

Para fins da concessão do benefício para os públicos mencionados, considera-se:

I – negros(as), pretos(as) e pardos(as): os(as) candidatos(as) que se autodeclararem como tal no ato da inscrição no processo seletivo, conforme os quesitos de cor, raça e etnia utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);

II – pessoa com deficiência (PCD): aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

III – indígenas: aquele(a) que pertença à comunidade indígena no território nacional;

IV- pessoas transgênero e transexuais: pessoa transgênero é aquela com uma identidade de gênero diferente daquela do sexo assignado ao nascer. Transexual se refere à pessoa que não se sente identificada com o gênero que lhe foi assignado ao nascer e busca ou mesmo passa efetivamente por uma transição social que inclui tratamentos hormonais e/ou cirúrgicos com a finalidade de adequar-se corporalmente com sua identidade de gênero.

V- refugiados: são pessoas que estão fora de seu país de origem devido a fundados temores de perseguição relacionados a questões de raça, religião, nacionalidade, pertencimento a um determinado grupo social ou opinião política, como também devido à grave e generalizada violação de Direitos Humanos e conflitos armado (UNHCR – ACNUR – Agência da ONU para Refugiados).

3 DA DESTINAÇÃO DAS BOLSAS

As cotas de bolsas serão destinadas aos cursos de Mestrado e de Doutorado da Universidade Feevale, nominados no Anexo I.

4 DA INSCRIÇÃO

O requerimento da bolsa (anexo III) deverá ser efetuado entre os dias **29 de fevereiro de 2024 e 28 de fevereiro de 2025**, por meio de envio, por correio eletrônico (endereço: strictosensu@feevale.br), dos documentos descritos no Anexo II (exclusivamente arquivos em formato PDF e devidamente identificados com o nome do candidato), com o assunto: **Edital n.º 12/2024**.

Poderão candidatar-se às cotas de bolsas candidatos aprovados a partir do Processo Seletivo Complementar de 202401, nos Cursos referidos no Anexo I.

O candidato poderá optar, no momento da inscrição, por uma ou mais modalidades relacionadas na seção 2 deste edital. A opção pelas modalidades dependerá do perfil do candidato, conforme descrito.

5 DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Compete à Comissão de Bolsas de cada Curso de Pós-Graduação da Universidade Feevale instaurar e promover o processo seletivo dos candidatos, informar o resultado, indicando os selecionados por ordem de classificação, à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão da Universidade Feevale, e torná-lo público.

A classificação dos candidatos terá por base os critérios de seleção publicados na página do Edital PROPPEX Nº 12/2024.

A divulgação do resultado final da seleção de bolsistas ocorrerá em até 7 dias após o requerimento de inscrição, e será publicada na página do Edital PROPPEX Nº 12/2024.

6 DOS REQUISITOS EXIGIDOS DO CANDIDATO

Exigir-se-á do pós-graduando, para concessão de bolsa Feevale:

- a) possuir aprovação para ingresso em um dos cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, elencados neste edital, com ingresso a partir do processo complementar de 2024/01;
- b) firmar Termo de Compromisso, em modelo específico disponibilizado pela Universidade Feevale, declarando estar ciente e de acordo com os requisitos estabelecidos pela Comissão de Bolsas de cada Programa de Pós-graduação;
- c) estar adimplente junto à Universidade Feevale.

7 DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

Exigir-se-á do pós-graduando, para a manutenção de bolsa Feevale:

- a) comprovar desempenho acadêmico satisfatório conforme as normas definidas pelo programa de pós-graduação e pela Universidade Feevale;
- b) não reprovar em nenhuma disciplina do curso durante a sua vigência. No caso de reprovação, o aluno deverá pagar 3 (três) parcelas adicionais do curso por disciplina, sem o incentivo financeiro;
- c) estar regularmente matriculado no programa de pós-graduação em que realiza o curso;
- d) cumprir todas as determinações regimentais do curso no qual está regularmente matriculado;
- e) não utilizar programa de crédito educativo para financiar o saldo a pagar, tampouco ser beneficiário de outra modalidade de bolsa ou desconto (benefício);
- f) atender aos objetivos do cronograma de atividades e cumprir tempestivamente o prazo máximo estabelecido para sua titulação que é de 24 (vinte e quatro) meses para o Mestrado e 48 (quarenta e oito) meses para o Doutorado.

8 DA REVOGAÇÃO DA BOLSA

O não cumprimento das obrigações estabelecidas neste edital, das disposições normativas e contratuais do Regimento do Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, ao qual o bolsista está vinculado, e das demais disposições institucionais referentes à formação superior, acarretará a revogação da bolsa.

Fica o beneficiário ciente de que, em caso de cancelamento/revogação da bolsa, ocorrerá a interrupção do desconto aqui pactuado devendo as parcelas vincendas serem quitadas na sua totalidade.

Assim como, no caso de cancelamento/revogação da bolsa, a não conclusão do curso acarretará ao estudante a aplicação de multa contratual de 10% do valor integral do curso, salvo em caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada. Os casos serão analisados pela Comissão de Coordenação do Curso e pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão, mediante requerimento protocolado no Atendimento Feevale.

9 DISPOSIÇÕES GERAIS

Mediante a inscrição, o candidato declara conhecer e estar de acordo com as normas do presente edital.

Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão.

10 INFORMAÇÕES

Secretaria de Pós-Graduação *Stricto Sensu*

Fone: +55 51 3586.8800 | ramal 6514

WhatsApp: +55 51 3597.5866

E-mail: strictosensu@feevale.br

Site: www.feevale.br/selecaostricto

Horário de atendimento: de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 12h e das 13h15 às 22h.

Novo Hamburgo, 29 de fevereiro de 2024.

Fernando Rosado Spilki

Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão

ANEXO I – DESTINAÇÃO DAS COTAS DE BOLSAS

Programa de Pós-Graduação	Cotas de Bolsa de 50% Público em geral	Cotas de Bolsa de 60% Professores, servidores e técnicos administrativos que atuem na educação básica	Cotas de Bolsa de 60% Servidores da assistência social	Cotas de Bolsa de 60% Servidores dos Centros de Atenção Psicossocial	Cotas de Bolsa de 60% Servidores do meio ambiente e processos e/ou tecnologias industriais	Cotas de Bolsa de 60% Servidores cultura, inovação e/ou turismo	Cotas de Bolsa de 60% Colaboradores de empresas residentes do Programa RS CRIATIVO	Cotas de Bolsa de 60% Funcionário ACI	Cotas de Bolsa de 60% Políticas Afirmativas
Doutorado Acadêmico em Diversidade Cultural e Inclusão Social		X	X					X	X
Doutorado Acadêmico em Processos e Manifestações Culturais		X	X					X	X
Doutorado Acadêmico em Qualidade Ambiental		X			X			X	X
Doutorado Profissional em Indústria Criativa	X	X				X	X	X	X
Doutorado Profissional em Tecnologia de Materiais e Processos Industriais	X	X			X			X	X
Mestrado Acadêmico em Administração								X	X
Mestrado Acadêmico em Diversidade Cultural e Inclusão Social		X	X					X	X
Mestrado Acadêmico em Processos e Manifestações Culturais		X	X					X	X
Mestrado Acadêmico em Psicologia			X	X				X	X

Mestrado Acadêmico em Qualidade Ambiental		X			X			X	X
Mestrado Acadêmico em Toxicologia e Análises Toxicológicas								X	X
Mestrado Acadêmico em Virologia								X	X
Mestrado Profissional em Tecnologia de Materiais e Processos Industriais	X	X			X			X	X
Mestrado Profissional em Indústria Criativa	X	X				X	X	X	X

ANEXO II – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

Modalidade de Bolsa	Documentos necessários para inscrição
Bolsa de incentivo financeiro de 50% na mensalidade	Serão considerados somente os documentos anexados para o processo seletivo para ingresso no curso.
Bolsa de incentivo financeiro de 60% na mensalidade, para professores, servidores e técnicos administrativos que atuem na educação básica	Requerimento de inscrição; comprovante do vínculo empregatício; declaração do empregador informando as atividades relacionadas à educação básica, que são exercidas pelo candidato.
Bolsa de incentivo financeiro de 60% na mensalidade, para servidores públicos que atuem na rede de assistência social	Requerimento de inscrição; comprovante do vínculo empregatício; declaração do empregador informando as atividades relacionadas à assistência social, que são exercidas pelo candidato.
Bolsa de incentivo financeiro de 60% na mensalidade, para servidores públicos que atuem nos centros de atenção psicossocial	Requerimento de inscrição; comprovante do vínculo empregatício; declaração do empregador informando as atividades relacionadas ao CAPS, que são exercidas pelo candidato.
Bolsa de incentivo financeiro de 60% na mensalidade, para servidores públicos que atuem na área de meio ambiente, processos e/ou tecnologias industriais	Requerimento de inscrição; comprovante do vínculo empregatício; declaração do empregador informando as atividades relacionadas à área do meio ambiente, processos e/ou tecnologias industriais, que são exercidas pelo candidato.
Bolsa de incentivo financeiro de 60% na mensalidade, para servidores públicos que atuem na área de cultura, inovação e/ou turismo	Requerimento de inscrição; comprovante do vínculo empregatício de servidor público nas áreas relacionadas no edital; declaração do empregador informando as atividades relacionadas à área da cultura, inovação e/ou turismo que são exercidas pelo candidato.
Bolsa de incentivo financeiro de 60% na mensalidade, para colaboradores de empresas residentes do Programa de Desenvolvimento da Economia Criativa do Estado do Rio Grande do Sul – RS CRIATIVO, sediado no Hub Criativa Birô da Casa de Cultura Mário Quintana, em Porto Alegre – RS.	Termo de responsabilidade (ANEXO VI); Certificado de Residência emitido pelo Programa de Desenvolvimento da Economia Criativa do Estado do Rio Grande do Sul – RS CRIATIVO; Carta de recomendação assinada pela empresa;

Modalidade de Bolsa	Documentos necessários para inscrição
	Carta de recomendação assinada pelo representante do Programa de Desenvolvimento da Economia Criativa do Estado do Rio Grande do Sul – RS CRIATIVO.
Bolsa de incentivo financeiro de 60% na mensalidade, para funcionários de empresas associadas à Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Novo Hamburgo, Campo Bom e Estância Velha (ACI)	Requerimento de inscrição; termo de responsabilidade (ANEXO III); comprovante de vínculo empregatício com a empresa associada à ACI; carta de recomendação assinada pela empresa; carta de recomendação assinada pela ACI.
Bolsa de incentivo financeiro de 60% na mensalidade, no âmbito das Ações Afirmativas da Pós-graduação Stricto Sensu para Pessoas com deficiência (PCD)	Requerimento de inscrição; documentos comprobatórios (Atestado médico e outros).
Bolsa de incentivo financeiro de 60% na mensalidade, no âmbito das Ações Afirmativas da Pós-graduação Stricto Sensu para Negros(as), pretos(as) e pardos(as)	Requerimento de inscrição; autodeclaração (ANEXO V).
Bolsa de incentivo financeiro de 60% na mensalidade, no âmbito das Ações Afirmativas da Pós-graduação Stricto Sensu para Indígenas	Requerimento de inscrição; declaração de pertencimento a grupo indígena ou Cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI).
Bolsa de incentivo financeiro de 60% na mensalidade, no âmbito das Ações Afirmativas da Pós-graduação Stricto Sensu para Pessoas transgênero e transexuais	Requerimento de inscrição; autodeclaração (ANEXO V).
Bolsa de incentivo financeiro de 60% na mensalidade, no âmbito das Ações Afirmativas da Pós-graduação Stricto Sensu para Refugiados	Requerimento de inscrição; carteira de Registro Nacional Migratório ou o comprovante de solicitação dele junto a Polícia Federal (Protocolo Temporário).

ANEXO III - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
EDITAL EXTERNO PROPPEX N.º 12/2024
EDITAL EXTERNO PARA A CONCESSÃO DE INCENTIVO FINANCEIRO PARA A REALIZAÇÃO DE CURSO DE MESTRADO E DOUTORADO NA UNIVERSIDADE FEEVALE
DADOS PESSOAIS

Nome completo			Data de nascimento	
Profissão	Carteira de Identidade	CPF		
Rua/Av.			N.º	Apto
Bairro	Cidade		CEP	UF
E-mail	Telefone	Ramal	Celular	

MODALIDADE DE BOLSA

- () Bolsa de incentivo financeiro de 50% na mensalidade;
- () Bolsa de incentivo financeiro de 60% na mensalidade, para professores, servidores e técnicos administrativos que atuem na educação básica;
- () Bolsa de incentivo financeiro de 60% na mensalidade, para servidores públicos que atuem na rede de assistência social;
- () Bolsa de incentivo financeiro de 60% na mensalidade, para servidores públicos que atuem nos Centros de Atenção Psicossocial;
- () Bolsa de incentivo financeiro de 60% na mensalidade, para servidores públicos que atuem na área de meio ambiente, processos e/ou tecnologias industriais;
- () Bolsa de incentivo financeiro de 60% na mensalidade, para servidores públicos que atuem na área de cultura, inovação e/ou turismo;
- () Bolsa de incentivo financeiro de 60% na mensalidade, para funcionários de empresas associadas à Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Novo Hamburgo, Campo Bom e Estância Velha (ACI);
- () Bolsa de incentivo financeiro de 60% na mensalidade, no âmbito das Ações Afirmativas da Pós-graduação Stricto Sensu para os seguintes públicos vulneráveis: negros(as), pretos(as) e pardos(as); pessoas com deficiência (PcD); indígenas; pessoas transgênero e transexuais; e refugiados(as).

DECLARAÇÃO

Declaro que li e estou ciente das disposições e compromissos expressos no Edital Externo PROPPEX N.º 12/2024.

Novo Hamburgo, _____ de _____ de 202_.

 Assinatura do candidato

ANEXO IV - TERMO DE RESPONSABILIDADE BOLSA ACI

O presente Termo de Responsabilidade define as condições para colaboração entre empresa, mestrando e Universidade Feevale quanto ao escopo do trabalho a ser realizado, responsabilidades da empresa, da Universidade e do mestrando.

Escopo do trabalho a ser realizado: as partes concordam que a dissertação deverá atender aos seguintes critérios:

- a) Ser relevante e coerente com a estratégia da empresa;
- b) Envolve análise e diagnóstico da situação atual ou passada da empresa e/ou seu mercado de atuação;
- c) Visa a subsidiar decisões gerenciais e/ou estratégicas que tenham impacto em longo prazo com base em conhecimento de qualidade;
- d) Ter seus objetivos definidos em conjunto entre empresa, orientador e mestrando.

Responsabilidades da empresa:

- a) Indicar uma pessoa de referência capacitada para tratar dos assuntos relativos ao trabalho a ser desenvolvido em relação às responsabilidades citadas a seguir;
- b) Auxiliar na proposição do trabalho, em conjunto com o orientador;
- c) Fornecer ou facilitar acesso às informações necessárias ao desenvolvimento do trabalho, como documentos, entrevistas e questionários;
- d) Acompanhar periodicamente o trabalho desenvolvido e contatar o orientador sempre que necessário;
- e) Caso necessário, firmar acordo de confidencialidade sobre as informações relativas ao trabalho.

Responsabilidades da Universidade Feevale:

- a) Indicar um orientador para o mestrando cujo projeto de pesquisa esteja relacionado ao problema proposto para o trabalho, que atuará como pessoa de referência junto à empresa para as demais responsabilidades citadas a seguir;
- b) Auxiliar na definição do trabalho com a empresa;
- c) Autorizar as disciplinas a serem realizadas pelo mestrando;
- d) Acompanhar periodicamente os trabalhos desenvolvidos pelo aluno e contatar a empresa sempre que necessário;
- e) Avaliar o trabalho do mestrando.

Responsabilidades do mestrando:

- a) Seguir as diretrizes do orientador e da empresa;
- b) Manter contatos periódicos com orientador e empresa a fim de posicioná-los sobre o andamento do trabalho;
- c) Revisar a literatura nacional e internacional sobre o tema;
- d) Propor abordagem conceitual e método;
- e) Coletar dados e analisar os resultados;
- f) Elaborar um relatório executivo a partir da dissertação, a ser entregue à empresa.

Novo Hamburgo, _____ de _____ de 202__.

Representante da empresa:

Candidato:

Representante da Feevale:

**ANEXO V - AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATO NEGRO (PRETO OU PARDO) e
PESSOA TRANS**

Nome completo e sem abreviações: _____

DECLARO nos termos da legislação em vigor que me identifico como:

PRETO PARDO PESSOA TRANS

e desejo me inscrever para concorrer às vagas destinadas às ações afirmativas, nos termos estabelecidos no Edital de Seleção PROPPEX nº 12/2024.

DECLARO, ainda, que as informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito ao desligamento do curso e às sanções prescritas na legislação em vigor.

Finalmente, DECLARO concordar com a divulgação de minha condição de optante por vagas destinadas às ações afirmativas, nos documentos e listas publicadas durante o processo seletivo.

Novo Hamburgo,de.....de 202_.

Assinatura do Candidato

ANEXO VI - TERMO DE RESPONSABILIDADE - BOLSA DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA ECONOMIA CRIATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – RS CRIATIVO

O presente Termo de Responsabilidade define as condições para colaboração entre empresa, mestrando e Universidade Feevale quanto ao escopo do trabalho a ser realizado, responsabilidades da empresa, da Universidade e do mestrando.

Escopo do trabalho a ser realizado: as partes concordam que a dissertação deverá atender aos seguintes critérios:

- a) Ser relevante e coerente com a estratégia da empresa;
- b) Envolve análise e diagnóstico da situação atual ou passada da empresa e/ou seu mercado de atuação;
- c) Visa a subsidiar decisões gerenciais e/ou estratégicas que tenham impacto em longo prazo com base em conhecimento de qualidade;
- d) Ter seus objetivos definidos em conjunto entre empresa, orientador e mestrando.

Responsabilidades da empresa:

- a) Indicar uma pessoa de referência capacitada para tratar dos assuntos relativos ao trabalho a ser desenvolvido em relação às responsabilidades citadas a seguir;
- b) Auxiliar na proposição do trabalho, em conjunto com o orientador;
- c) Fornecer ou facilitar acesso às informações necessárias ao desenvolvimento do trabalho, como documentos, entrevistas e questionários;
- d) Acompanhar periodicamente o trabalho desenvolvido e contatar o orientador sempre que necessário;
- e) Caso necessário, firmar acordo de confidencialidade sobre as informações relativas ao trabalho.

Responsabilidades da Universidade Feevale:

- a) Indicar um orientador para o mestrando cujo projeto de pesquisa esteja relacionado ao problema proposta para o trabalho, que atuará como pessoa de referência junto à empresa para as demais responsabilidades citadas a seguir;
- b) Auxiliar na definição do trabalho com a empresa;
- c) Autorizar as disciplinas a serem realizadas pelo mestrando;
- d) Acompanhar periodicamente os trabalhos desenvolvidos pelo aluno e contatar a empresa sempre que necessário;
- e) Avaliar o trabalho do mestrando.

Responsabilidades do mestrando:

- a) Seguir as diretrizes do orientador e da empresa;
- b) Manter contatos periódicos com orientador e empresa a fim de posicioná-los sobre o andamento do trabalho;
- c) Revisar a literatura nacional e internacional sobre o tema;
- d) Propor abordagem conceitual e método;
- e) Coletar dados e analisar os resultados;
- f) Elaborar um relatório executivo a partir da dissertação, a ser entregue à empresa.

Novo Hamburgo, _____ de _____ de 202_.

Representante da empresa:

Candidato:

Representante da Feevale: